



LEI Nº 043/90

Altera o Artigo 2º da Lei nº 057/89.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

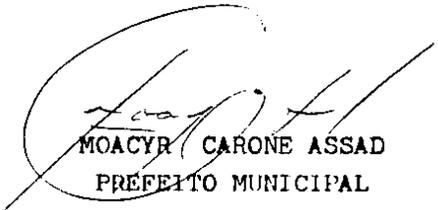
Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 57/89 passa a ter a seguinte redação: Fixa em R\$1.000,00 (Um mil cruzeiros) o valor da Unidade de Referência do Município de Anchieta (URMA) para efeito do cálculo e pagamento de tributos e penalidades fiscais.

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Anchieta, 31 de dezembro de 1990.

  
MOACYR CARONE ASSAD  
PREFEITO MUNICIPAL